

**JUSTIFICATIVA INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR - ETP**

Considerando o Decreto Municipal Nº 136/2021, de 01 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Aliança do Tocantins - TO, com fulcro no Art. 8º, inciso I, do Decreto acima citado, “fica no âmbito municipal a elaboração de Estudo Técnico Preliminar opcional nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.”

Diante do exposto, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação nº 18253 de 10 de março de 2023, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Aliança do Tocantins, 13 de março de 2023.

  
JOSIEL ANTONIO BERTICELLI  
SECRETARIO DA SAÚDE